

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019

Aos 03 (Três) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representados pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 082/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 273/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrita no CPF sob o N.º. 510.019.266-68, e portadora do RG N.º. MG-2.980.109BSSP MG;

B) HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.255.291/0001-21, com sede a Avenida João Baptista Piffer, 215, Bairro Jardim Aeroporto, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N.º. 857.810.456-00, e portador do RG N.º. M-5.511.394 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 082/2019 - RP 067/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 082/2019 - RP 067/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME
LOTE: 007

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067 - (039279) CAIXA TERMICA ALCA LATERAL	SOPRANO	6.0000	UN	259,9000	1.559,40

TOTAL DO LOTE 007: R\$ 1.559,40

LOTE: 016

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (000306) COLHER P/ ARROZ	SIMONAGGIO	30.0000	UN	8,6000	258,00

TOTAL DO LOTE 016: R\$ 258,00

LOTE: 017

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (003235) CONCHA ALUMINIO -MEDIO	ABC	20.0000	UN	12,0000	240,00

TOTAL DO LOTE 017: R\$ 240,00

LOTE: 032

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022 - (022864) PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	PANELUX	13.0000	UN	51,0000	663,00
009 - (009534) PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	PANELUX	26.0000	UN	51,0000	1.326,00

TOTAL DO LOTE 032: R\$ 1.989,00

LOTE: 038

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021 - (022861) PRATO DE VIDRO (FUNDO)	NF	262.0000	UN	3,5000	917,00
034 - (030127) PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO	NF	124.0000	UN	3,5000	434,00

TOTAL DO LOTE 038: R\$ 1.351,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 5.397,40

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

LOTE: 001

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015 - (020547) ASSADEIRA ALUM. REDONDA	ABC379-7	7.0000	UN	45,0000	315,00
057 - (037868) ASSADEIRA DE ALUMINIO REDONDA	ABC376-6	5.0000	UN	36,0000	180,00
014 - (020545) ASSADEIRA DE ALUM.RETANGULAR	ABC626-2	29.0000	UN	27,0000	783,00
035 - (032602) ASSADEIRA EM ALUMINIO	ABC247-9	6.0000	UN	108,0000	648,00

TOTAL DO LOTE 001: R\$ 1.926,00

LOTE: 006

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054 - (036383) CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS	RISCHIOTO117	5.0000	UN	59,4000	297,00
036 - (032605) CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER	RISCHIOTO124	4.0000	UN	18,0000	72,00

TOTAL DO LOTE 006: R\$ 369,00

LOTE: 009

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062 - (037874) CANECA P/ MERENDA ESCOLAR	ERCAPLAST 1378	1030.0000	UN	2,1600	2.224,80

TOTAL DO LOTE 009: R\$ 2.224,80

LOTE: 010

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037 - (032608) CANECAO DE ALUMINIO - 1 LITRO	CARNEIRO11050-7	6.0000	UN	18,0000	108,00

TOTAL DO LOTE 010: R\$ 108,00

LOTE: 011

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023 - (023872) COLHER P/ ARROZ ACO INOX	YANGZI65167-2	1.0000	UN	11,1600	11,16

TOTAL DO LOTE 011: R\$ 11,16

LOTE: 020

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017 - (020568) ESCUMADEIRA DE ACO INOX	YANGZI 65168-0	7.0000	UN	11,1600	78,12
063 - (037878) ESCUMADEIRA TIPO HOTEL	ABC 2844	20.0000	UN	16,2000	324,00

TOTAL DO LOTE 020: R\$ 402,12

LOTE: 022

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071 - (039283) FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TEFLON	ABC 534-0	1.0000	UN	49,1800	49,18
039 - (032614) FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO	ABC 520-3	5.0000	UN	90,1600	450,80

TOTAL DO LOTE 022: R\$ 499,98

LOTE: 025

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042 - (032617) FUNIL PLASTICO - 14X12X13CM	PLASUTIL	6.0000	UN	7,2000	43,20

TOTAL DO LOTE 025: R\$ 43,20

LOTE: 026

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012 - (013526) GARRAFA TERMICA 1,8L (PRESSAO)	INVICTA 1 8LT	16.0000	UN	47,5400	760,64
056 - (036389) GARRAFA TERMICA 1L	INVICTA 7311	16.0000	UN	35,6600	570,56
032 - (030117) GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS	FRATELLI 2 5L	6.0000	UN	178,3100	1.069,86
003 - (001282) GARRAFA TERMICA 2 LTS	FRATELLI 2 5L	12.0000	UN	178,3100	2.139,72

TOTAL DO LOTE 026: R\$ 4.540,78

LOTE: 028

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024 - (023880) JARRA DE PLASTICO 2 LITROS	RISCHIOTO 74	40.0000	UN	5,4000	216,00

TOTAL DO LOTE 028: R\$ 216,00

LOTE: 030

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (008551) JOGO DE POTES	POTES C/ 10PECAS	20.0000	UN	32,7200	654,40

TOTAL DO LOTE 030: R\$ 654,40

LOTE: 031

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (013562) LIXEIRA -	ARQPLAST CP100	4.0000	UN	38,5100	154,04
049 - (034229) LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA	JSN P60VD	20.0000	UN	93,1900	1.863,80
010 - (009559) LIXEIRA DE PLASTICO C/PEDAL	ARQPLAST CP120VD	20.0000	UN	158,7700	3.175,40
050 - (034841) LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL	JSN P30VD	40.0000	UN	55,9100	2.236,40
064 - (037882) LIXEIRA RETANGULAR	ARQPLAST CP30BR	16.0000	UN	73,3100	1.172,96

TOTAL DO LOTE 031: R\$ 8.602,60

LOTE: 033

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043 - (032621) PEGADOR DE SALADA E MASSA	YANGZI 5199-5	3.0000	UN	10,8000	32,40

TOTAL DO LOTE 033: R\$ 32,40

LOTE: 034

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072 - (039284) PENEIRA PLASTICA MEDIA	SBRISA 10821-9	20.0000	UN	7,2000	144,00
073 - (039285) PENEIRA PLASTICA PEQUENA	SBRISA 10323-3	20.0000	UN	3,9600	79,20

TOTAL DO LOTE 034: R\$ 223,20

LOTE: 036

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044 - (032624) PORTA DETERGENTE E ESPONJA	SBRISA 22259-3	3.0000	UN	5,3532	16,06
028 - (028502) PORTA LEITE	CANATO	4.0000	UN	8,3645	33,46

Handwritten signatures and initials in blue ink.

045 - (032625) PORTA MANTIMENTOS	NINTROPLAST 10895	24.0000	CJ	41,8224	1.003,74
046 - (032626) POTE MEDIO PARA ALIMENTOS	RISCHIOTO 116	3.0000	UN	43,4953	130,49
047 - (032627) POTE PEQUENO PATA ALIMENTOS	RISCHIOTO 124	5.0000	UN	16,7289	83,64
076 - (039288) POTE PLASTICO RETANGULAR -	RISCHIOTO 119 3 2L	5.0000	UN	6,6916	33,46
074 - (039286) POTE PLASTICO TRANSPARENTE	RISCHIOTO 119	30.0000	UN	6,6915	200,75
075 - (039287) POTE PLASTICO TRANSPARENTE-	RISCHIOTO 127	35.0000	UN	9,2009	322,03
048 - (032630) POTES PARA PO DE CAFE E ACUCAR	SENIOR 80486	6.0000	UN	16,7289	100,37

TOTAL DO LOTE 036: R\$ 1.924,00

LOTE: 039

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065 - (037883) PRATO FUNDO EM MELAMINA	YANGZI 108359	363.0000	UN	3,7500	1.361,25
066 - (037884) PRATO FUNDO PLASTICO INFANTIL	ERCAPLAST 1189	150.0000	UN	1,9300	289,50
033 - (030126) PRATO PARA BEBE	ERCAPLAST 1189	120.0000	UN	1,9300	231,60

TOTAL DO LOTE 039: R\$ 1.882,35

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP: R\$ 23.659,99

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 29.057,39

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no Almoxarifado Central situado à Avenida Frederico

de Paula Cunha, 925 - Ozório Machado - Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso) para conferência por Servidor designado, que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega, bem como estarem acondicionados em embalagens invioladas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Cumprir a respectiva Ata de Registro de Preços e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes a Ata de Registro de Preços e seu objeto;

8.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;

8.1.4. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que

incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;

8.1.6. Sujeitar-se à fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Registrante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;

8.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

8.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante;

8.1.10. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada;

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por Servidores designados;

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preço e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.04.04.122.0402.2.007 - 339030 - 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309.339030- 217 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 479 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30- 591- Manut. do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 118 - Manutenção do convênio Qese / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 - 504 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 - 308 - Manutenção do Bloco Media e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

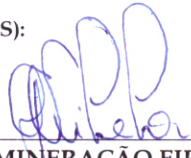
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 082/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Federal N°. 10.520/2002; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

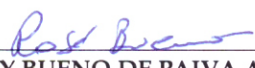
Santa Rita do Sapucaí/MG, 09/SET./2019.

REGISTRADA(S):


DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME

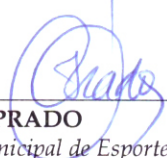

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

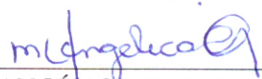
REGISTRANTE(S):

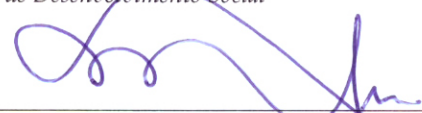

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

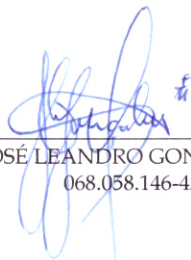

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DANI LUCIA XAVIER
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42